



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ DO SUL**

LEI N.º 969/90

**CONCEDE INCENTIVOS**

**Clemente Conte**,. Prefeito Municipal  
de Guarujá do Sul, Estado de Santa Catarina,

TORNA PÚBLICO a todos os habitantes  
deste Município, que a Câmara Municipal votou, aprovou, e **EU** sancio-  
no a seguinte Lei:

**ARTIGO PRIMEIRO** - Fica o Chefe do  
Poder Executivo Municipal autorizado a ceder em favor da Empresa **MOI-  
NHO GUARUJÁ LTDA**, com sede as margens da BR-163, trevo de acesso à  
Guarujá do Sul, 180 (Cento e Oitenta sacas) de cimento; 12m³ (Doze me-  
tros Cúbicos) de pedras britadas e 30 m³ (trinta metros Cúbicos) de  
areia.

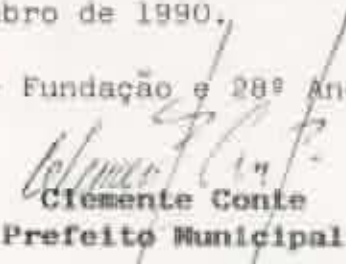
**Parágrafo Único** - A CESSÃO do mate-  
rial de construção a que se refere este artigo, visam a participação  
desta Municipalidade na ampliação da área física da empresa em ques-  
tão.

**ARTIGO SEGUNDO** - O Ressarcimento  
à Municipalidade do material de que trata o artigo anterior, dar-se-  
á de acordo com o artigo 161, parágrafo único, incisos I à III da  
Lei Orgânica do Município, promulgada em 06 de Abril de 1.990.

**ARTIGO TERCEIRO** - Revogam-se as dis-  
posições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de  
sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUARUJÁ DO SUL, SC, em  
04 de Outubro de 1990.

36º Ano de Fundação e 28º Ano de Instalação.

  
**Clemente Conte**  
Prefeito Municipal

  
**José Carlos Menegazzo**  
Secretário de Administração

- Certificamos que a presente Lei foi publicada e registrada nesta  
Secretaria em data supra.

  
**Amaury José Rodrigues**  
Chefe de Gabinete